

Políticas Afirmativas para Quilombolas: Equidade e Justiça Social no IFMS/CG

Affirmative Policies for Quilombolas: Equity and Social Justice in IFMS/CG

Artur Jorge Bicudo¹
Clarissa Gomes Pinheiro de Sá²

RESUMO

Este artigo, por meio de uma pesquisa bibliográfica e análise documental, analisa as políticas afirmativas voltadas à inclusão de estudantes quilombolas no Instituto Federal de Mato Grosso do Sul – *Campus* Campo Grande (IFMS/CG). Discute-se a relevância dessas políticas para a promoção da equidade e justiça social, buscando compreender como contribuem para superar a histórica exclusão vivenciada pelas comunidades quilombolas, possibilitando seu acesso a uma educação de qualidade e ampliando oportunidades para esses grupos. Destaca-se, nesse contexto, a promulgação da Lei nº 14.723/2023, que atualiza o sistema de cotas no ensino federal, incluindo oficialmente os estudantes quilombolas entre os beneficiários das políticas de reserva de vagas, ao lado de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2023). A distribuição das vagas no IFMS é definida pela reserva de 50% para estudantes de escola pública e 50% para aqueles com renda per capita inferior ou igual a um salário mínimo, sendo essas vagas subdivididas entre pretos, pardos, indígenas, quilombolas, PcDs e outras etnias sem deficiência, conforme o fluxograma do processo seletivo (IFMS, 2025). Essa atualização representa um avanço significativo na promoção da justiça social e na ampliação do acesso ao ensino público federal para grupos historicamente marginalizados.

Palavras-chave:

Inclusão educacional; Grupos étnico-raciais; Políticas públicas; Igualdade de oportunidades; Ações afirmativas.

ABSTRACT

This article, through bibliographic research and document analysis, examines the affirmative policies aimed at including quilombola students at the Federal Institute of Mato Grosso do Sul – Campo Grande Campus (IFMS/CG). It discusses the relevance of these policies in promoting equity and social justice, seeking to understand how they contribute to overcoming the historical

¹ Web Designer e Analista de Sistemas (UCDB). Especialista em Docência no Ensino Superior (UCDB). E-mail: artur.bicudo@estudante.ifms.edu.br

² Professora de Ensino Básico Técnico e Tecnológico no Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul. Mestre em Educação (PROFEDUC/UEMS). E-mail: clarissa.sa@ifms.edu.br.

exclusion experienced by quilombola communities, enabling their access to quality education and expanding opportunities for these groups. In this context, the enactment of Law No. 14,723/2023 is highlighted, which updates the quota system in federal education, officially including quilombola students among the beneficiaries of reserved vacancies policies, alongside Black, Brown, Indigenous people, and persons with disabilities (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2023). The distribution of vacancies at IFMS is defined by a reservation of 50% for public school students and 50% for those with a per capita income equal to or less than the minimum wage. These vacancies are further subdivided among Black, Brown, Indigenous, quilombola, and disabled students, as well as other ethnic groups without disabilities, according to the selection process flowchart (IFMS, 2025). This update represents a significant step forward in promoting social justice and expanding access to federal public education for historically marginalized groups.

Keywords:

Educational inclusion; Ethnic-racial groups; Public policies; Equal opportunities; Affirmative actions.

1 INTRODUÇÃO

Existem, no Brasil, grupos sociais que precisam ser reconhecidos em suas especificidades e peculiaridades, como as mulheres, os negros, as comunidades quilombolas, os indígenas e as pessoas LGBTQIA+, considerando a histórica exclusão social e a desigualdade que esses grupos enfrentaram ao longo do tempo no país, sobretudo na educação. No contexto da diversidade étnica e cultural do Brasil, as comunidades quilombolas são definidas como um grupo étnico-racial, formado majoritariamente por descendentes de africanos escravizados, que preservam práticas culturais próprias, uma relação coletiva com o território e estratégias de resistência histórica contra a opressão.

Com base nesses referenciais, este estudo se insere na discussão sobre a participação de pessoas que se identificam como membros das comunidades quilombolas no Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS). Para que essa inclusão se concretize de maneira efetiva, os(as) candidatos(as) devem comprovar, no ato da inscrição, que residem em uma comunidade quilombola reconhecida. Essa comprovação é realizada por meio da Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola, documento emitido pela própria associação comunitária, devidamente assinada por uma liderança reconhecida

pela comunidade. Esse reconhecimento é fundamentado na autodeclaração e na validação por parte da coletividade, respeitando a vivência cultural comum, os laços históricos e os modos de vida tradicionais compartilhados (ARRUTI, 2006). Trata-se de um processo respaldado por marcos legais como o artigo 68 do ADCT da Constituição de 1988 e pela Convenção nº 169 da OIT, que assegura aos povos tradicionais o direito à autodefinição. Politicamente, esse reconhecimento assume um caráter de resistência, especialmente diante das barreiras burocráticas e do preconceito institucional ainda presentes. Além disso, o reconhecimento oficial da comunidade enquanto quilombola pode ser solicitado junto à Fundação Cultural Palmares, que emite uma declaração baseada em registros históricos, culturais e territoriais da comunidade. Embora não seja exigida para fins de autodeclaração individual, essa certificação institucional reforça o acesso a políticas públicas e à titulação de terras, compondo, juntamente com a declaração emitida pela comunidade, um sistema duplo de validação identitária e jurídica (ALMEIDA, 2019).

No entanto, quando falamos de ações afirmativas, a discussão ganha relevância, pois essas políticas que reservam vagas para quem se autodeclara preto, pardo, indígena, quilombola, ou pessoa com deficiência (PcD) constituem apenas um dos aspectos que compõem o processo seletivo do IFMS. Assim, o candidato que decide optar por essa modalidade de ingresso precisa provar que pertence a um desses grupos, no prazo estabelecido no edital. Caso perca o prazo, o candidato será automaticamente encaminhado para a ampla concorrência, o que pode impactar suas chances de classificação no curso desejado. Mas o principal objetivo dessas ações afirmativas é dar vez e voz a quem historicamente ficou de fora, promovendo a inclusão e a diversidade, numa tentativa (talvez utópica, mas necessária) de criar uma sociedade mais justa e com menos desigualdades.

Neste sentido, a Lei 12.711/2012, conhecida como Lei de Cotas, representa um marco no enfrentamento das desigualdades educacionais no Brasil, estabelecendo a reserva de vagas em instituições federais de ensino superior e técnico para estudantes de escolas públicas, com critérios adicionais de renda e cor ou etnia. Essa legislação visa corrigir as disparidades históricas no acesso ao ensino superior, ampliando a inclusão de grupos socialmente desfavorecidos, como negros, indígenas e pessoas de baixa renda. De acordo

com Paula e Heringer (2015, p.45), "a Lei de Cotas tem desempenhado um papel crucial na democratização do acesso ao ensino superior, ao promover a inclusão de estudantes oriundos de grupos sub-representados, contribuindo para a redução das desigualdades sociais e raciais". Além disso, a legislação reflete um compromisso do Estado brasileiro em cumprir princípios constitucionais de igualdade e justiça social.

No que tange ao Exame de Seleção do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS), este consiste em uma prova escrita composta por 30 questões de múltipla escolha, cada uma com cinco alternativas e apenas uma correta. A aplicação da prova está condicionada à relação entre o número de inscrições homologadas e o total de vagas ofertadas, sendo realizada apenas nos cursos e *campi* em que a quantidade de candidatos exceda em mais de 10% o número de vagas disponíveis. Nos casos em que esse percentual não for ultrapassado, a instituição poderá dispensar a aplicação do exame, conforme critérios internos, que são estabelecidos pelo próprio edital normativo publicado pelo IFMS, elaborado pela Pró-Reitoria de Ensino (Proen) com base em deliberações institucionais. Nesse contexto, o acompanhamento rigoroso do cronograma divulgado é essencial, uma vez que qualquer descuido pode acarretar prejuízos ao(à) candidato(a), como a perda de prazos decisivos para a continuidade no processo seletivo.

O objetivo geral deste trabalho é analisar a relevância da inclusão de vagas destinadas a candidatos quilombolas como uma estratégia fundamental para promover a equidade e a justiça social no acesso à educação, buscando equilibrar as oportunidades educacionais e reduzir as disparidades históricas enfrentadas por essas comunidades.

A inclusão de grupos historicamente sub-representados, como as comunidades quilombolas, na formação técnica e acadêmica é frequentemente apontada como uma estratégia essencial para promover equidade e justiça social. Além disso, essa inclusão permite o reconhecimento e a valorização de suas culturas e identidades, enriquecendo o ambiente educacional e fortalecendo a diversidade nas salas de aula. No entanto, até que ponto essas medidas são suficientes para garantir a transformação estrutural necessária para uma sociedade inclusiva? Quais desafios e limitações ainda precisam ser enfrentados para que o acesso equitativo seja realmente efetivo e sustentável?

Além disso, o estudo identifica os desafios que essas comunidades enfrentam: a falta de acesso a recursos educacionais, a discriminação que ainda insiste em rondar, e a marginalização social, que, muitas vezes, acaba sendo um obstáculo enorme para que seus membros participem de processos seletivos e, até mesmo, da educação formal. Aqui, as políticas de ações afirmativas, como a reserva de vagas, desempenham um papel fundamental na redução de barreiras históricas enfrentadas por grupos sub-representados, promovendo uma inclusão efetiva no acesso à educação. Essas iniciativas são essenciais para garantir oportunidades equitativas, refletindo um compromisso com a justiça social e a diversidade no ambiente acadêmico. Para compreender plenamente essas políticas e seus impactos, é necessário considerar também as dimensões históricas, culturais e legais que envolvem essas comunidades. A trajetória de resistência ao longo dos séculos, os vínculos com o território e a construção de identidades coletivas fornecem o alicerce para a luta por direitos e para a formulação de políticas públicas específicas. Assim, o reconhecimento da identidade e das demandas sociais desses grupos revela-se fundamental para a promoção da equidade e cidadania.

1.1 Definição de quilombo

A definição de quilombo é fundamental para compreender as dimensões históricas, sociais e políticas relacionadas à luta por direitos das populações quilombolas. Esse conceito extrapola uma visão exclusivamente histórica, conectando-se às reivindicações contemporâneas por território, identidade e cidadania. Em termos legais e sociopolíticos, a definição impacta diretamente a formulação e implementação de políticas públicas destinadas a garantir a proteção e o desenvolvimento dessas comunidades.

Historicamente, os quilombos foram espaços de resistência contra a escravidão e o sistema colonial no Brasil. No entanto, atualmente, a definição jurídica de quilombo está associada apenas ao direito constitucional dessas comunidades de acesso à terra, reconhecido no artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição de 1988. Esse reconhecimento tem sido reafirmado e ampliado pelo Decreto nº 4.887/2003,

que estabelece critérios para a identificação, reconhecimento e titulação de territórios quilombolas.

Além disso, o conceito de quilombo envolve uma dimensão cultural, pois reflete práticas e saberes que perpassam a construção de identidades coletivas. Segundo Almeida (2018), a definição de quilombo deve ser compreendida como um processo dinâmico, vinculado à história da resistência negra e às demandas contemporâneas por direitos. Nesse contexto, não se trata apenas de uma categoria jurídica, mas de um elemento essencial para a preservação do patrimônio cultural e social dessas comunidades.

A definição de quilombo também tem impacto direto na elaboração de políticas públicas específicas. Programas de acesso à educação, saúde e desenvolvimento sustentável dependem dessa definição para atender às necessidades das comunidades quilombolas. Segundo Carvalho (2015), a ausência de uma compreensão precisa e inclusiva pode resultar na exclusão de grupos que têm direito ao reconhecimento e à proteção legal.

Portanto, a definição de quilombo é uma questão central na luta por justiça social, equidade e reconhecimento cultural. Sua importância reside tanto no fortalecimento da identidade coletiva quanto no suporte à formulação de políticas públicas que promovam o desenvolvimento das comunidades quilombolas. Dessa forma, a pesquisa fundamenta-se em um levantamento criterioso de produções acadêmicas e documentos institucionais, visando compreender os desdobramentos da inclusão de estudantes quilombolas nas instituições de ensino, em especial no âmbito da educação profissional. A análise busca identificar os impactos gerados pelas ações afirmativas, os avanços obtidos ao longo dos anos e os desafios ainda enfrentados para garantir a efetividade dessas políticas no combate às desigualdades raciais e sociais.

2 METODOLOGIA

A presente pesquisa adotou como referencial metodológico a pesquisa bibliográfica e análise documental, fundamentando-se na análise crítica e sistemática de documentos e obras da literatura acadêmica, conforme os pressupostos teóricos apresentados por Carmen Ballão e colaboradores

(2012). Este tipo de abordagem foi escolhido devido à necessidade de compreender, de forma abrangente, a implementação e os impactos das políticas afirmativas no contexto da educação profissional, com ênfase nas políticas de inclusão para populações quilombolas no Instituto Federal de Mato Grosso do Sul, *Campus* Campo Grande (IFMS/CG).

Ao consultarmos o Banco de Teses e Dissertações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), observa-se uma produção acadêmica significativa sobre políticas afirmativas voltadas às comunidades quilombolas. Utilizando os descritores "políticas afirmativas para quilombolas", "educação quilombola" e "cotas raciais", identificamos um total de 15 dissertações e teses que abordam diretamente essas temáticas.

Essa produção acadêmica reflete o crescente interesse e a importância das políticas afirmativas na promoção da equidade educacional para comunidades quilombolas. As pesquisas abrangem diversas áreas, incluindo a implementação de cotas raciais, a valorização da identidade quilombola no currículo escolar e as estratégias para garantir o acesso e a permanência desses estudantes no ensino superior. Além disso, evidenciam a relevância das políticas afirmativas na promoção da justiça social e educacional para as comunidades quilombolas, além de fornecerem subsídios teóricos e práticos para a formulação e implementação de políticas públicas mais eficazes.

O recorte temporal de 2005 a 2023 é especialmente significativo para compreender a evolução das políticas afirmativas voltadas às comunidades quilombolas no Brasil. Esse período abrange desde o fortalecimento das políticas públicas de igualdade racial no início dos anos 2000 até a promulgação da Lei nº 14.723/2023, que atualiza a Lei nº 12.711/2012.

A escolha desse intervalo temporal justifica-se pela consolidação e expansão das políticas afirmativas no Brasil, com destaque para os avanços normativos e institucionais na garantia de acesso à educação para comunidades historicamente marginalizadas, como as quilombolas. A inclusão formal dos quilombolas na Lei de Cotas representa um marco importante na promoção da equidade educacional e no reconhecimento dos direitos dessas comunidades.

Entre os trabalhos identificados, destacam-se as pesquisas de Furtado (2018), que analisa a subjetividade e identidade de estudantes negros cotistas na Universidade Federal do Maranhão. A autora aponta que "a política de cotas se constitui em um importante instrumento de democratização do ensino superior, mas seus efeitos vão além do acesso, afetando também as subjetividades e os modos de ser desses estudantes" (FURTADO, 2018, p. 113). Do mesmo modo, Araújo (2020) investiga a implementação da Lei nº 10.639/2003 no ensino de Educação Física em uma escola quilombola, revelando que "a prática docente precisa ser ressignificada para contemplar as especificidades culturais e históricas das comunidades quilombolas" (ARAÚJO, 2020, p. 87), evidenciando uma lacuna ainda presente na formação de professores.

Além disso, Felix (2024) explora a diversidade e a prática docente quilombola, estabelecendo interlocuções entre o ensino de química e a educação intercultural, destacando que "as práticas pedagógicas desenvolvidas no contexto quilombola requerem uma abordagem que reconheça o saber ancestral e o diálogo entre culturas" (FELIX, 2024, p. 76). Por conseguinte, esses estudos evidenciam tanto os avanços quanto os desafios estruturais e institucionais das políticas afirmativas direcionadas às comunidades quilombolas, reafirmando a importância de políticas públicas que articulem equidade racial, currículo crítico e formação docente comprometida com a justiça social.

Neste estudo, analisamos a importância da inclusão de vagas destinadas a candidatos quilombolas como estratégia fundamental para promover a equidade e a justiça social no acesso à educação, buscando equilibrar oportunidades e reduzir as desigualdades históricas enfrentadas por essas comunidades.

3 PERSPECTIVAS ATUAIS SOBRE A INCLUSÃO DOS QUILOMBOLAS NA EPCT: POLÍTICAS E PRÁTICAS

O Censo de 2022 realizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), foi o primeiro a identificar oficialmente pessoas quilombolas, registrando cerca de 1,3 milhão de brasileiros que se autodeclararam como pertencentes a essas comunidades. Esse dado fortalece a argumentação de movimentos sociais e instituições como a CONAQ (Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas), o INEP, o IBGE e diversas universidades públicas.

A Lei nº 14.723/2023, que atualiza a Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), foi sancionada em 13 de novembro de 2023 e introduziu mudanças importantes no sistema educacional. A nova legislação mantém as cotas para pessoas negras, indígenas e com deficiência, e inclui os quilombolas como uma categoria específica, garantindo-lhes reserva de vagas para o ingresso em universidades e institutos federais.

Figura 1: Celebração ao dia da consciência negra IFMS/CG



Fonte: Acervo NEABI-IFMS/CG

Essa inclusão explícita responde a uma demanda histórica de justiça social e reparação, refletindo avanços importantes no reconhecimento dos direitos das comunidades quilombolas no Brasil. Ademais, a legislação reduziu

o limite de renda familiar *per capita* para acesso às cotas, de 1,5 para 1 salário mínimo, e estabeleceu que os candidatos cotistas concorrerão inicialmente às vagas de ampla concorrência, sendo considerados para as vagas reservadas apenas se não forem aprovados na ampla concorrência.

No âmbito do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS), a reserva de vagas segue diretrizes internas que destinam 50% das vagas dos cursos a candidatos oriundos da rede pública de ensino. Dentro desse percentual, há subdivisões específicas para estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas, pessoas com deficiência e quilombolas, com prioridade para candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio (IFMS, 2025a). Para a população quilombola, são exigidos critérios específicos: autodeclaração como pertencente à comunidade quilombola, comprovação de renda familiar de até um salário mínimo por pessoa e histórico escolar exclusivamente em instituições públicas ou comunitárias rurais conveniadas (IFMS, 2025a).

Além da política de cotas, o IFMS desenvolve ações de permanência e valorização da diversidade, tais como a participação no Programa Bolsa Permanência do Ministério da Educação (MEC), que oferece auxílio financeiro de R\$ 1.400 mensais para estudantes quilombolas regularmente matriculados em cursos de graduação presencial (IFMS, 2025b). Em editais de pesquisa, para iniciação científica e tecnológica são concedidas cotas para bolsas de R\$ 300,00 para estudantes do ensino médio e R\$ 700,00 para estudantes do ensino superior.

Ao confrontar os documentos institucionais com a legislação federal, observa-se que a política do IFMS está em conformidade com os dispositivos legais, incluindo a incorporação das cotas específicas para quilombolas e a oferta de políticas de permanência estudantil. Essa convergência normativa reforça o compromisso institucional com a promoção da equidade, a reparação histórica e a valorização da diversidade.

Contudo, apesar das normativas formalmente estabelecidas, a efetiva aplicação dessas políticas depende de fatores estruturais, como o acesso à informação por parte das comunidades quilombolas, o suporte logístico nas regiões mais afastadas e o fortalecimento das ações de busca ativa. Em muitos casos, a baixa adesão às cotas resulta mais da insuficiência de políticas de

divulgação e acompanhamento do que da ausência do direito em si. Portanto, a implementação plena das cotas para quilombolas requer não apenas o cumprimento legal, mas um esforço institucional contínuo de aproximação e diálogo com essas comunidades.

3.1 LDB, Educação Profissional Científica e Tecnológica e Comunidades Quilombolas

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/1996, aborda a Educação Profissional e Tecnológica (EPT) e estabelece princípios gerais para sua oferta em instituições como os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFs). Embora a LDB não trate especificamente da Educação Profissional voltada às comunidades quilombolas nos IFs, a legislação e outras normativas reforçam o direito dessas comunidades ao acesso e à permanência em cursos técnicos e tecnológicos, com adaptações que respeitem suas especificidades culturais e sociais, conforme apresentado no *Quadro 1*.

Quadro 1 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola.

Crítérios Diferenciados	Políticas de Permanência Estudantil	Valorização Cultural
Adequação dos processos seletivos para contemplar as realidades das comunidades quilombolas.	Fornecimento de apoio financeiro, moradia e materiais pedagógicos para garantir continuidade dos estudos.	Inclusão de conteúdos acadêmicos que respeitem e promovam as identidades quilombolas, reforçando sua herança cultural.

Fonte: DCN, 2012.

A adequação dos processos seletivos para contemplar as realidades das comunidades quilombolas, aliada ao fornecimento de apoio financeiro, moradia e materiais pedagógicos, constitui uma medida fundamental para assegurar não apenas o ingresso, mas também a continuidade e conclusão dos estudos desses grupos. Além disso, é indispensável a inclusão de conteúdos curriculares que respeitem, valorizem e promovam as identidades quilombolas, reconhecendo sua herança cultural como parte legítima do patrimônio

sociocultural brasileiro. Diretriz esta que está em consonância com o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394/1996), especialmente no que se refere à valorização da diversidade étnico-racial, ao combate às desigualdades educacionais e à promoção de uma educação inclusiva e democrática.

O artigo 39 da LDB define a educação profissional e tecnológica como parte integrante dos diferentes níveis e modalidades de educação, articulando-se ao trabalho, à ciência e à tecnologia. Essa definição inclui o direito das comunidades quilombolas de participarem de programas que promovam a qualificação profissional, visando à inclusão socioeconômica.

O artigo 41 ressalta que os cursos e programas de educação profissional devem considerar as características dos estudantes e suas necessidades locais. Essa flexibilidade permite atender às especificidades das comunidades quilombolas, promovendo a valorização de suas práticas culturais e produtivas.

Cabe destacar, ainda, que o artigo 78 da LDB menciona expressamente a necessidade de promover ações educacionais para populações específicas, como as comunidades quilombolas, garantindo-lhes acesso e permanência nos sistemas educacionais, incluindo a educação profissional.

Nesse contexto, indaga-se, para fins de pesquisas futuras, quais os reais impactos das ações afirmativas na trajetória acadêmica dos estudantes quilombolas. Apesar dos avanços representados por essas políticas, ainda persistem inúmeros desafios relacionados à permanência e ao êxito desses sujeitos nas Instituições Federais de Ensino. Dessa forma, questiona-se: Quais fatores têm dificultado essa trajetória? Que obstáculos permanecem invisibilizados no cotidiano escolar? E, sobretudo, de que forma o IFMS pode fortalecer suas ações institucionais no sentido de promover inclusão, pertencimento e valorização da identidade quilombola em seus diversos *campi*?

3.2 Normativas complementares

Além da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), outras legislações e políticas públicas detalham as diretrizes para a oferta de Educação Profissional nos Institutos Federais às comunidades quilombolas.

Entre elas, destaca-se o Decreto nº 7.352/2010, que estabelece a política de educação do campo e das comunidades tradicionais, incluindo as quilombolas. Esse decreto reforça que a educação profissional deve atender às demandas locais e culturais dessas populações, promovendo a valorização de suas práticas sociais e econômicas.

Assim também, o Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.005/2014, por meio da meta 10, propõe a oferta de Educação Profissional e Tecnológica para jovens e adultos em comunidades quilombolas, articulando a educação básica à qualificação para o trabalho. As estratégias associadas a essa meta visam promover políticas que garantam o acesso e a permanência desses grupos, assegurando a inclusão de comunidades tradicionais nos cursos técnicos e tecnológicos.

Do mesmo modo, a Resolução CNE/CEB nº 8/2012 estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica, reforçando que as comunidades quilombolas devem ser incluídas nos processos educacionais por meio de adaptações que valorizem suas práticas sociais e econômicas. Ademais, a resolução destaca a importância de respeitar a identidade cultural dessas comunidades e promover a equidade educacional.

3.3 Educação como instrumento de transformação social: ações afirmativas no IFMS

A educação desempenha um papel essencial na promoção da equidade e na superação das desigualdades históricas que atingem os grupos socialmente minorizados. Nesse contexto, as ações afirmativas emergem como estratégias fundamentais para garantir o acesso e a permanência desses sujeitos na educação pública, gratuita e de qualidade. Reconhecendo essa importância, as políticas de inclusão ganham destaque nas instituições federais de ensino, entre elas o Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS).

No âmbito do IFMS, diversas iniciativas vêm sendo implementadas com o objetivo de democratizar o acesso ao ensino e fortalecer a permanência de estudantes oriundos de grupos étnico-raciais historicamente excluídos, como é o caso da população quilombola. No entanto, é preciso reconhecer que o acesso, por si só, não garante o pertencimento e o sucesso acadêmico.

Nesse sentido, torna-se urgente refletir sobre as políticas institucionais em vigor e suas reais contribuições para a promoção de uma educação antirracista.

Além disso, é necessário considerar as especificidades socioculturais dos estudantes quilombolas e compreender os obstáculos que enfrentam para permanecer e concluir seus estudos em instituições públicas. Barreiras como o racismo estrutural, a ausência de políticas de assistência estudantil adequadas e a desvalorização dos saberes tradicionais ainda são desafios presentes no cotidiano escolar.

Atualmente, o IFMS adota um sistema de reserva de vagas que destina 50% das oportunidades a candidatos oriundos de escolas públicas. Dentro desse percentual, há subdivisões específicas para grupos historicamente excluídos, como quilombolas, pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, considerando ainda critérios de renda familiar *per capita*.

O *Quadro 2* revela um número significativo de estudantes negros ingressantes, resultado direto da adoção das políticas de ação afirmativa. Esse dado evidencia avanços importantes na ampliação do acesso à educação pública de qualidade para populações historicamente excluídas. No entanto, embora os dados de ingresso sejam expressivos, ainda é necessário aprofundar as análises sobre os índices de permanência, desempenho acadêmico e conclusão dos cursos por parte desses estudantes. Tais aspectos são fundamentais para garantir que o acesso se traduza, de fato, em inclusão plena e em oportunidades reais de transformação social por meio da educação.

Quadro 2 - Estudantes ingressantes

Estudantes ingressantes	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
Negros	1.118	1.195	1.253
Total:	2.710	2.932	3.017

Fonte: Direb, 2025.

Nos últimos três anos, observou-se que, em média, cerca de 40% dos estudantes ingressantes no IFMS se autodeclararam negros (pretos e pardos), conforme apresentado no *Quadro 2*. Apesar de representar um avanço significativo frente ao histórico de exclusão racial no acesso à educação pública de qualidade, esse percentual ainda está aquém da composição racial da população brasileira, da qual mais da metade se identifica como negra, segundo dados do IBGE. Essa disparidade revela a persistência de barreiras estruturais e sociais que limitam o pleno acesso de estudantes negros, em especial os oriundos de comunidades quilombolas, à educação profissional. Tal constatação reforça a urgência de ampliar e fortalecer as políticas afirmativas, bem como de implementar ações pedagógicas e institucionais que enfrentem o racismo estrutural e promovam equidade no ambiente acadêmico.

Essas iniciativas estão alinhadas ao que estabelece o Edital nº 042/2024 do IFMS, que regulamenta a organização das cotas de ações afirmativas no processo seletivo, detalhando os critérios de reserva de vagas e os mecanismos de inclusão voltados a grupos historicamente sub-representados, como quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e estudantes de baixa renda oriundos de escolas públicas. Esse edital explicita a estrutura de classificação e os percentuais destinados a cada grupo, reforçando o compromisso institucional com a equidade no acesso à educação profissional. Informações complementares podem ser consultadas no portal oficial do IFMS e nos documentos associados ao processo seletivo de 2024.

Contudo, não existem dados registrados sobre a proporção específica de estudantes quilombolas ingressantes nesses anos. Tais variáveis possibilitariam uma visão mais direta e quantitativa do impacto das políticas afirmativas especificamente para essa população no IFMS/CG.

Com efeito, a aplicação de política de cotas representa um importante avanço na democratização do acesso ao ensino, pois busca corrigir desigualdades estruturais e promover a inclusão de sujeitos que, por séculos, foram marginalizados no sistema educacional brasileiro.

Ademais, os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia desempenham um papel central na promoção da Educação Profissional para comunidades quilombolas, oferecendo cursos técnicos e tecnológicos que

proporcionam formações alinhadas às demandas locais. Essas formações contemplam áreas como agricultura, sustentabilidade e empreendedorismo, respeitando as especificidades culturais e produtivas das comunidades quilombolas.

Acrescenta-se que programas específicos, como o Pronatec Quilombola, que articula políticas de inclusão voltadas para povos e comunidades tradicionais. Esses programas promovem a qualificação profissional e facilitam a inserção desses grupos no mercado de trabalho.

Além disso, para fomentar a equidade educacional, também são adotadas ações afirmativas que visam promover o acesso e a permanência de estudantes quilombolas nesses programas. Entre essas medidas destacam-se a política de cotas, a concessão de bolsas e a oferta de assistência estudantil, fundamentais para assegurar a continuidade dos estudos e o sucesso acadêmico desses estudantes.

Quadro 3 - Quadro de Vagas — IFMS Instituto Federal de Mato Grosso do Sul

CAMPUS CAMPO GRANDE											
Curso	Turno	Ampla Concorrência	Vagas								Total
			Estudantes de Escola Pública Beneficiários de Ações Afirmativas								
			Renda < ou = 1,5 salário-mínimo per capita devidamente comprovada				Renda > 1,5 salário-mínimo per capita ou renda não comprovada				
			Autodeclarados pretos, pardos, indígenas-PPI.		Demais etnias		Autodeclarados pretos, pardos, indígenas-PPI		Demais etnias		
			Com deficiência	Sem deficiência	Com deficiência	Sem deficiência	Com deficiência	Sem deficiência	Com deficiência	Sem deficiência	
			AC	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	
Técnico em Administração	Matutino	20	2	4	1	3	2	4	1	3	40
Técnico em Informática	Matutino	20	2	4	1	3	2	4	1	3	40

Fonte: IFMS, 2023.

Quadro 4 - Política de Cotas — IFMS Instituto Federal de Mato Grosso do Sul

CAMPUS CAMPO GRANDE

Curso	Turno	Vagas										Total
		Ampla Concorrência	Estudantes de Escola Pública Beneficiários(as) de Ações Afirmativas									
			Renda menor ou igual a um salário mínimo <i>per capita</i> , devidamente comprovada					Renda maior que um salário mínimo <i>per capita</i>				
			Pretos(as) ou Pardos(as)	Indígenas	Quilombolas	PcD	Demais etnias sem deficiência	Pretos(as) ou Pardos(as)	Indígenas	PcD	Demais etnias sem deficiência	
			AC	LB_PP	LB_I	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PP	LI_I	LI_PcD	
Técnico em Administração	Matutino ¹	20	6	1	1	1	1	6	1	1	2	40
Técnico em Administração	Vespertino ²	20	6	1	1	1	1	6	1	1	2	40
Técnico em Eletrotécnica	Matutino ¹	20	6	1	1	1	1	6	1	1	2	40
Técnico em Eletrotécnica	Vespertino ²	20	6	1	1	1	1	6	1	1	2	40
Técnico em Informática	Matutino ¹	20	6	1	1	1	1	6	1	1	2	40
Técnico em Informática	Vespertino ²	40	12	1	1	2	4	12	1	2	5	80
Técnico em Mecânica	Matutino ¹	20	6	1	1	1	1	6	1	1	2	40
Técnico em Mecânica	Vespertino ²	20	6	1	1	1	1	6	1	1	2	40

¹ Aulas no período matutino, podendo ocorrer no vespertino para atendimento da distribuição da carga horária do curso.

² Aulas no período vespertino, podendo ocorrer no matutino para atendimento da distribuição da carga horária do curso.

Fonte: IFMS, 2024.

O Quadro 4 apresenta Política de Cotas do IFMS para o Campus Campo Grande, mostrando a distribuição de vagas por curso, turno e as subdivisões para ampla concorrência e beneficiários de ações afirmativas, incluindo quilombolas. Para além das políticas de acesso, entre os programas de assistência estudantil, o IFMS oferece auxílios financeiros específicos para estudantes quilombolas, como o Auxílio Indígena e Quilombola, que visa apoiar a permanência desses estudantes na instituição. Esses auxílios consideram as particularidades sociais, culturais e econômicas das comunidades quilombolas, contribuindo para a redução das desigualdades e a promoção da equidade no ensino superior.

Entre os programas de assistência estudantil, o IFMS oferece auxílios financeiros específicos para estudantes quilombolas, como o Auxílio Indígena e Quilombola, que visa apoiar a permanência desses estudantes na instituição. Esses auxílios consideram as particularidades sociais, culturais e econômicas das comunidades quilombolas, contribuindo para a redução das desigualdades e a promoção da equidade no ensino superior. Por fim, a análise propõe reflexões sobre os avanços conquistados e os desafios persistentes na implementação de ações afirmativas voltadas aos quilombolas, com ênfase na realidade institucional do IFMS. São discutidas propostas de aprimoramento das políticas educacionais, o alinhamento com compromissos internacionais de

desenvolvimento sustentável, e a valorização do protagonismo quilombola na esfera acadêmica, destacando caminhos possíveis para a construção de uma educação mais equitativa, diversa e socialmente comprometida.

4 ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

Apresentam-se, a seguir, algumas considerações, cientes de que não se tratam de conclusões definitivas, mas de reflexões parciais em constante construção.

As políticas afirmativas voltadas à inclusão de estudantes quilombolas no Instituto Federal de Mato Grosso do Sul, *Campus* Campo Grande, evidenciam avanços significativos no enfrentamento de desigualdades educacionais e sociais. Essas iniciativas, fundamentadas em legislações como a Lei de Cotas e normativas complementares, demonstram um compromisso institucional com a promoção da equidade e justiça social.

Embora relevantes, os desafios para viabilizar a eficácia e a sustentabilidade dessas políticas permanecem. A necessidade de adequações curriculares, suporte à permanência estudantil e o enfrentamento de barreiras culturais e econômicas mostram que a inclusão efetiva das comunidades quilombolas exige estratégias integradas e contínuas.

Nesse sentido, recomenda-se o fortalecimento da divulgação e do acompanhamento das políticas afirmativas por meio de campanhas específicas voltadas às comunidades quilombolas, com o apoio de lideranças locais e o uso de mídias acessíveis, criar um comitê de acompanhamento das políticas afirmativas com participação quilombola, desenvolver um plano de comunicação específico para comunidades quilombolas, capacitar o corpo docente para uma abordagem intercultural. Além disso, é fundamental a criação de canais permanentes de apoio ao ingresso e à permanência dos estudantes quilombolas no ensino. Paralelamente, destaca-se a importância de aperfeiçoar a adaptação curricular por meio da implementação de propostas pedagógicas interculturais, que valorizem a história, a cultura e os saberes tradicionais quilombolas, promovendo o sentimento de pertencimento e o engajamento acadêmico. Tais ações também contribuem para a efetiva

implementação da Lei nº 10.639/03, ao integrarem a perspectiva da educação para as relações étnico-raciais no cotidiano escolar.

Adicionalmente, é imprescindível o investimento em infraestrutura e logística, assegurando transporte, moradia e recursos tecnológicos adequados, especialmente para estudantes oriundos de comunidades remotas. Para assegurar a efetividade das ações, recomenda-se a criação de mecanismos permanentes de monitoramento e avaliação, com a participação ativa das comunidades quilombolas, possibilitando a constante adequação e aprimoramento das estratégias implementadas.

Quanto aos desafios na efetivação das ações, questiona-se se o apoio financeiro disponibilizado é, de fato, suficiente para garantir a permanência estudantil. Além disso, indaga se há moradia estudantil disponível e adequada para todos os que necessitam, especialmente para estudantes oriundos de comunidades remotas. Tais questionamentos são fundamentais para a avaliação da efetividade das políticas públicas educacionais voltadas à inclusão e à permanência.

Além disso, a promoção da inclusão e da equidade educacional para as comunidades quilombolas está alinhada aos objetivos da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, especialmente o Objetivo 4, que visa assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade para todos, e o Objetivo 10, que busca reduzir as desigualdades no interior dos países.

Recentemente, a inclusão do Objetivo 18 reforça a importância da valorização e proteção dos direitos das comunidades tradicionais, como os quilombolas, destacando a necessidade de ações afirmativas que considerem suas especificidades culturais e históricas, promovendo não só o acesso à educação, mas também o reconhecimento e fortalecimento de suas identidades. Esse novo objetivo reforça a urgência de ações afirmativas que considerem as especificidades culturais, históricas e territoriais dessas populações, promovendo não apenas o acesso a direitos fundamentais, mas também o reconhecimento, a valorização e a preservação de suas identidades.

No IFMS/CG, iniciativas como estas, alinhadas à Agenda 2030, integram a formação educacional com a promoção da cidadania e do protagonismo quilombola. Projetos de pesquisa e extensão também desempenham papel essencial no fortalecimento dessas comunidades, indo além do acesso à sala

de aula. A articulação entre as políticas afirmativas institucionais e os compromissos internacionais fortalece a legitimidade e a urgência das ações para garantir direitos educacionais e promover a justiça social no Brasil.

Por fim, destaca-se a importância de promover o protagonismo quilombola no espaço acadêmico, incentivando a participação em eventos culturais, projetos de extensão, grupos de pesquisa e iniciações científicas que reforçam suas identidades e trajetórias. O fortalecimento dessas ações deve ultrapassar o cumprimento de metas quantitativas, concentrando-se também na valorização da identidade quilombola e na atuação ativa destes grupos na construção de uma sociedade mais inclusiva e diversa.

A implementação efetiva dessas recomendações requer o comprometimento contínuo das instituições educacionais e dos gestores públicos. Somente por meio de ações concretas e articuladas entre as políticas públicas, as comunidades quilombolas e o ambiente acadêmico será possível garantir que as ações afirmativas promovam mudanças reais e duradouras na vida dos estudantes.

Nesse contexto, torna-se imprescindível a continuidade das pesquisas que investiguem os impactos de longo prazo das políticas afirmativas, contribuindo para a produção de conhecimento qualificado e para o aprimoramento das práticas institucionais, assim como, a avaliação, não apenas os índices de ingresso, mas também os fatores que envolvem a permanência, o sucesso acadêmico e o fortalecimento da identidade quilombola no ambiente educacional é essencial para consolidar avanços e enfrentar os desafios ainda persistentes.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. *Quilombos e as Novas Etnias*. Manaus: EDUA, 2018.

ARAÚJO, Élia Poliene Correia. *O ensino de Educação Física no Centro de Ensino Quilombola Benedito Fontes: um estudo à luz da Lei nº 10.639/2003*. 2020. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2020. Disponível em: <https://tedebc.ufma.br/jspui/handle/tede/4491>. Acesso em: 8 abr. 2025.

BALLÃO, Carmen et al. *Metodologia da pesquisa*. Curitiba: Instituto Federal do Paraná, 2012.

BRASIL. *Agenda 2030: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável*. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, 2017. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/ods/>. Acesso em: 29 abr. 2025.

BRASIL. *Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003*. Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por comunidades remanescentes de quilombos. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 2 dez. 2024.

BRASIL. *Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012*. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 30 ago. 2012. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm. Acesso em: 8 abr. 2025.

BRASIL. *Lei nº 14.723, de 23 de outubro de 2023*. Altera a Lei nº 12.711/2012 para incluir quilombolas nas ações afirmativas. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 24 out. 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14723.htm. Acesso em: 8 abr. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. *Diretrizes para ações afirmativas e inclusão educacional de populações quilombolas*. Brasília, 2018.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. *Entra em vigor a lei que atualiza o sistema de cotas no ensino federal*. Brasília, 14 nov. 2023. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/1016535-entra-em-vigor-lei-que-atualiza-sistema-de-cotas-no-ensino-federal/>. Acesso em: 29 abr. 2025.

CARVALHO, José Jorge de. *Direitos Étnicos e Políticas Públicas no Brasil*. Brasília: UnB, 2015.

FELIX, Joseane Ferreira Costa. *Diversidade e prática docente quilombola: interlocuções entre o ensino de química e a educação intercultural*. 2024. Dissertação (Mestrado em Ensino de Ciências e Matemática) – Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2024. Disponível em: <https://tedebc.ufma.br/jspui/handle/tede/5204>. Acesso em: 8 abr. 2025.

FURTADO, Taisa Teresa Gomes. *A política de cotas raciais na Universidade Federal do Maranhão: subjetividade e identidade de estudantes negros cotistas como perspectivas de análise*. 2018. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2018. Disponível em: <https://tedebc.ufma.br/jspui/handle/tede/2724>. Acesso em: 8 abr. 2025.

INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL. *Fluxograma das cotas 2025*. Disponível em: https://www.ifms.edu.br/exame-de-selecao-2025/cursos-e-vagas/fluxogramacotas.png/image_view_fullscreen. Acesso em: 29 abr. 2025.

INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL. *Edital nº 022/2025 – Processo Seletivo do Programa Bolsa Permanência/MEC*. Campo Grande: IFMS, 2025b. Disponível em:

<https://selecao.ifms.edu.br/perfil/outras/edital-no-022-2025-proen-ifms-processo-seletivo-do-programa-bolsa-permanencia-mec>. Acesso em: 8 abr. 2025.

INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL. *Política de Cotas*. Campo Grande: IFMS, 2025a. Disponível em: <https://www.ifms.edu.br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/politica-de-cotas>. Acesso em: 8 abr. 2025.

INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS). *Relatório de Gestão 2023*. Campo Grande: IFMS, 2023.

ONU (Organização das Nações Unidas). *Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável*. Disponível em: <https://www.un.org>. Acesso em: 4 dez. 2024.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). *Transformando nosso mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável*. Nova York: ONU, 2015. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/91863-agenda-2030-para-o-desenvolvimento-sustentavel>. Acesso em: 29 abr. 2025.